



**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB NO ANO DE 2024.**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, com início às 10h, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho de Administração (Consad) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 535000093 -3, CNPJ n.º 26. 461.699/0001-80. Estiveram presentes a Conselheira: **Iracema Ferreira de Moura**, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), **Dóris Giugliani Chaves de Cerqueira**, representante dos empregados da Conab e **Luana Passos de Souza**, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e os Conselheiros **Milton José Fornazieri**, e **Sílvio Farnese**, representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); **Flavio Koutzii** e **Jorge Lisandro Maia Ussan**, Conselheiros Independentes. Cabe registrar que a Conselheira Luana só participou da pauta deliberativa, pois precisou se ausentar para cumprir agenda oficial com a Ministra Esther Deck. E, para prestar esclarecimentos: os senhores **Thiago Alexandre Ribeiro Lima**, Assessor da Diretoria Administrativa, Financeira e Fiscalização (Diafi); **Paulo Ricardo Grazziotin Gomes**, Chefe da Auditoria Interna (Audin) e **Daniel Santana Abreu**, Gerente de Auditoria de Avaliação (Geaud). Toda a documentação para a reunião foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud e pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Aberta a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes e deu início à análise da pauta. **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Diafi - DEL Nº 005 /2024** - Aprovar o Plano de Investimento para 2024. **1.1.1.** Nota Técnica Diafi nº 001/2024. **Processo SEI Nº 21200.007895/2023-21. 1.2. Diafi - DEL Nº 006/2024** – Aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC 2024. **1.2.1.** Nota Técnica Diafi nº 001/2024. **1.2.2.** Planilha de intenção de Contratação - PAC 2024. **Processo SEI Nº 21200.006188/2023-18.** O Senhor Thiago apresentou o Plano de Investimento e o Plano Anual de Contratações ao Conselho. Após discussão a respeito dos referidos Planos, o Conselho, por unanimidade deliberou por **RETIRAR DE PAUTA** o Plano de Investimento e o Plano Anual de Contratação e, **DETERMINAR** à Direx que: **a)** demonstre os resultados que os investimentos e as contratações trarão para que a Companhia alcance seus objetivos estratégicos; **b)** informe quais os critérios de priorização dos investimentos e das contratações, que serão utilizados pela Companhia; **c)** separe a intenção dos investimentos e das contratações do que se pretende realmente executar; **d)** qual o planejamento da Companhia para suprir a carência de pessoal nas Unidades Armazenadoras, após sua recuperação; **e)** informe as aquisições/contratações que se pretende realizar, especificando o que, a quantidade, para onde, pois a planilha das contratações apresentada, não permite visualizar tais informações; **f)** esclareça se os novos serviços e a novas contratações, que estão no Plano de Contratações, não teriam que fazer parte do orçamento. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 4ª ROCA/2024** (Plano de Investimentos). **1.3 –Coest - DEL N.º 007/2024** – Manifestar acerca do enquadramento do indicado aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele). **Processo SEI N.º 21200.001722/2024-81. a)** conforme estabelecido no Estatuto Social da Conab, o Conselho de Administração, fundamentado na análise realizada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele), em sua 2ª Reunião, realizada em 18 de março de 2024, examinou a documentação da senhora Iracema Ferreira de Moura e do senhor Sílvio Farnese, representantes do MDA e, do senhor Jorge Lissandro Maia Ussan, Conselheiro Independente com vistas à recondução no Conselho de Administração da Conab, indicados pelo Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio do OFÍCIO Nº 341/2024/GM-MDA/MDA, de 14/3/2024. **b)** convocar Assembleia Geral Extraordinária com vistas à eleição para a recondução de membros do Conselho de Administração. O Consad, por unanimidade, **MANIFESTA-SE** favorável com ao encaminhamento da documentação dos indicados à PGFN para realização da Assembleia Geral Extraordinária. **2. CONHECIMENTO. 2.1. Audin - CON Nº 010/2024.** Appreciar o relatório elaborado pela Auditoria Interna sobre as atividades do Cibrius. **2.1.1.** Relatório de Auditoria Siaud nº 23-2023 –Cibrius. **2.1.2.** Relatório Técnico Auditoria Atuarial – ConabPrev. **2.1.3.** Relatório Técnico Auditoria Atuarial - Plano Conab. **2.1.4.** Relatório Técnico Auditoria Atuarial - Plano Saldado. **Processo SEI Nº 21200.006335/2023-50.** Os senhores Paulo, Chefe da Audin e Daniel, Gerente da Geaud, apresentaram o referido Relatório ao Conselho. Em seu Relatório, a Auditoria Interna, fez duas recomendações uma ao Cibrius, para que estude a viabilidade de implantação de auditoria interna, dotada de autonomia e independência com relação às outras estruturas e a outra para a Presidência da Companhia no sentido de avaliar a criação de uma trilha de conhecimento para capacitação de seus empregados nos assuntos tratados pelo Cibrius, tendo em vista a especificidade da legislação que regula o setor e a responsabilidade dos cargos. A boa administração do instituto garantirá o futuro dos planos e o atingimento de seu objetivo e missão. Após tomar conhecimento do Relatório elaborada pela Auditoria Interna sobre as atividades do Cibrius, o Conselho **DETERMINA** à Direx que inclua na programação de capacitação dos empregados da Companhia os treinamentos exigidos, pela legislação, para que os empregados indicados pela patrocinadora ou eleitos pelos participantes e assistidos possam exercer as funções nos órgãos estatutários na entidade fechada de previdência complementar, com excelência. **2.2. Audin - CON Nº 011/2024** - Plano de Ação-Janeiro/2024 – AVALIASEST 1º Ciclo - Resumo do andamento das ações. **2.2.1.** Nota Técnica Audin nº 002/2024. **Processo SEI nº 21200.000932/2020-28.** A Auditoria Interna apresentou ao Conselho o plano de ação da Companhia, atualizado até janeiro/2024 para os apontamentos do 1º Ciclo do AVALIASEST realizado em 2016, em atendimento ao item 3 do Ofício SEI nº 272182/2021/ME. O referido plano contemplava 45 ações, após foi considerado 40 delas finalizadas, restando 05 em acompanhamento: 7, 9, 30, 35 e 37. **Ação nº 35 - DIGEP** - Em relação ao processo de retenção, sucessão e desligamento, não existem programas de incentivo e reconhecimento e o processo sucessório para as posições de liderança não é desenvolvido. **Item 2 - DIGEP/SUDEP/GECAR - Plano de Funções.** Última atualização: Conforme Despacho GECAR SEI nº 34030476, de

06/03/2024: "No que compete à esta Gecar, apresentamos informações referentes à Ação 35 – Gestão de Pessoas e do Conhecimento, **Item 2 – Plano de Funções**: o assunto tem sido instruído nos autos do processo administrativo 21200.002804/2022-81; considera-se que uma proposição de Plano de Funções deve estar alinhada à determinação estratégica do Conselho de Administração da Conab em consonância com a Cadeia de Valor da Conab, com o Plano Estratégico do atual Ministério Supervisor – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) – e com a Estratégia de Longo Prazo da Companhia, foi proposto ao Consad o sobrestamento da matéria, até a concretização de um redesenho organizacional. **O Conselho de Administração – Consad, em sua 6ª Reunião Ordinária, de 29/06/2023, deliberou por prorrogar (e não sobrestar) a submissão do Plano de Funções à aprovação daquele Colegiado, com novo prazo para junho de 2024.** Estava previsto para o primeiro trimestre de 2024, a elaboração de proposta de Plano de Funções, de acordo com a estrutura vigente nesse período vindouro, para que haja condições de tramitação e aprovação em Direx, anteriormente à submissão ao Consad, na data deliberada. Ao tomar conhecimento das ações pendentes, o Conselho **DETERMINA** à Direx que: **a)** apresente um Plano de Ação com vistas ao atendimento das ações 7, 9, 30 e 37; e **b)** submeta ao Conselho o Plano de Funções, no prazo estabelecido por este Conselho, pois a Sest em 2009 por meio do Ofício n.º 714, de 5/10/2009 e em 2016 no AVALIASEST determinou à Companhia a sua apresentação. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA/2024. 2.3. Presi - CON Nº 012/2024 - Plano de Ação em atendimento ao Ofício n.º 62849/2021-TCU / Seproc - Acórdão n.º 2600/2021-TCU-Plenário - Levantamento TCU. 2.3.1. Nota Técnica Presi nº 002/2024. Processo SEI Nº 21200.006394/2021-66.** A Diretoria Executiva informou ao Conselho que "Finalizamos assim a constatação do efetivo cumprimento do Cibrius, em toda a amplitude do Plano de Ação, em atendimento do Acórdão n.º 2.600/2021-TCU-Plenário - Levantamento TCU." O Conselho registra que tomou conhecimento. **3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1.1. Ata da 1.652ª Reunião Ordinária da Direx, de 7/2/2024.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: item **3.3) Extrapauta. Informe alterações Regulamento.** O Secretário Benhur apresentou um resumo das alterações do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) e informou que a revisão deste, ocorreu no intuito de adequar mais de 14 (quatorze) dispositivos legais à atual realidade da Conab. Citou como exemplos: o teor do art. 40 da Lei 13.303/2016; às alterações normativas que entraram em vigor nos anos 2020, 2021, 2022 e 2023; pontos referentes às áreas de riscos e a área de engenharia da Companhia; a compatibilização com a ferramenta do SEI; Leis; Decretos; Portarias e Resoluções CGPAR, CONFEA, etc; além das alterações motivadas por sugestão, interesse e solicitação do corpo funcional. Informou ainda que o Grupo de Trabalho (GT) recebeu sugestões para atualização do Regulamento durante todo o período laborado e, não tão somente até o dia 31/03/2023, como anteriormente havia sido informado; bem como que a área de riscos - GECOI, contribuiu significativamente para tal revisão. Discorreu que durante as reuniões foram analisadas, discutidas e decididas quais seriam as sugestões de alterações que seriam mantidas ou não. Ainda, acerca das diversas alterações que ocorreram no referido documento, destaca a alteração dos limites para fins de autorização da deflagração do procedimento licitatório. O Conselho **DETERMINA** à Diretoria Executiva que encaminhe ao Conselho as alterações realizadas no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) e esclareça o motivo pelo qual o RLC não foi submetido à aprovação do Consad. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 4ª ROCA/2024. 3.1.2. Ata da 1.653ª Reunião Ordinária da Direx, de 15/2/2024.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.3. Ata da 1.654ª Reunião Ordinária da Direx, de 20/2/2024.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.4. Ata da 1.655ª Reunião Ordinária da Direx, de 28/2/2024.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4. ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL, DO COMITÊ DE AUDITORIA E ASSEMBLEIA GERAL. 4.1. EXAME DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1. ATAS DO CONSELHO FISCAL – Confis. 4.1.1.1. Ata da 341ª Reunião Ordinária, de 20/2/2024.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4.1.1.2. Ata da 342ª Reunião Ordinária, de 4/3/2024.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: item **6.1. Acompanhamento trimestral da adimplência a compromissos financeiros, bem como da regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Cadastro de Créditos Não Quitados do Poder Público Federal (CADIN), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – 4º trimestre/2023** (DESPACHO DIREX - SEI nº 33699270; DESPACHO DIAFI - SEI nº 33527399 - Processo SEI 21200.001864/2020-14). (...) **O Confis constatou fragilidades nos controles da Companhia, considerando que não há evolução na regularização das pendências. O Confis reitera à Conab a adoção de providências junto às Suregs para regularização das certidões; c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): permanecem as pendências em diversas Unidades da Federação (UFs), relacionadas à individualização de pagamentos. Considerando que não há evolução na regularização das pendências, o Confis reitera à Conab a adoção de providências; d) Extrato do CADIN: a Consulta, na data de 2/2/2024, demonstra a inadimplência da Companhia junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), que incluíram a Conab no CADIN, respectivamente, em 23/6/2008 e 21/11/2023. São 2 pendências junto à PGFN: 1. uma cobrança de débitos que a Companhia está recorrendo judicialmente. Já foi oferecida garantia, aceita pela PGFN. Porém, aguarda-se despacho do juiz para a suspensão da exigibilidade do crédito; 2. duas cobranças indevidas de Imposto Territorial Rural (ITR), vinculado à Sureg/MT, que está providenciando a contestação. Considerando que não há evolução na regularização dessas pendências, o Confis reitera à Conab a adoção de providências com vistas a saná-las. Quanto à pendência junto ao Inmetro, diz respeito ao registro e cadastro do CNPJ da Unidade Armazenadora Irece/BA como inadimplente no sistema CADIN. A Direx informou que aguarda manifestação acerca da consulta encaminhada à referida autarquia federal, para saber/confirmar se o motivo do registro ativo se deu pela impossibilidade de pagamento de serviços de metrologia. Tão logo a Companhia obtenha a resposta, a Direx compromete-se em comunicar tal posicionamento em reunião subsequente.** O Conselho corrobora com o posicionamento exarado pelo Conselho Fiscal e **DETERMINA** à Diretoria Executiva que melhore os seus controles, apresentando um Plano de Ações com vistas à regularização das pendências apontadas pelo Confis, pois a falta das certidões pode impedir que a Companhia execute os Programas que estão sob a sua responsabilidade. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA/2024. 4.2. Atas do Comitê de Auditoria – Coaud.** O Consad registra que não foram entregues Atas do Coaud ao Colegiado para conhecimento. **4.2. EXAME DAS ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL. 4.2.1. ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE. 4.2.1.1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 6/3/2024.** O Conselho tomou conhecimento da referida Ata. **5. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DET. 5.1. RDET/Diafi S/Nº/2024 - Resposta à DETERMINAÇÃO** do Consad para que a Direx apresente, trimestralmente, a análise da Demonstração do Resultado do exercício das Atividades Próprias da Companhia, juntamente com as demais demonstrações. **Processo SEI Nº 21200.003503/2023-55. RETIRADO DE PAUTA.** O Conselho **DETERMINA** à Coest que

inclua a matéria na 5ª ROCA. **5.2. RDET/Diafi Nº 001/2024** - Resposta à DETERMINAÇÃO do Consad sobre prazo para saneamento das inconformidades nas DFs - 2º Trimestre 2023. **Processo SEI Nº 21200.005222/2023-37. RETIRADO DE PAUTA.** O Conselho **DETERMINA** à Coest que inclua a matéria na próxima reunião. **5.3. RDET/Diafi N.º 002/2024** - Resposta à DETERMINAÇÃO do Consad sobre atendimento às recomendações da CGU - **Processo SEI Nº 21200.007866/2023-60. RETIRADO DE PAUTA.** O Conselho **DETERMINA** à Coest que inclua a matéria na próxima reunião. **5.4. RDET S/Nº/2024** - Resposta fornecida pelo Gabin ao Consad, acerca do documento apresentado pela empregada Huda Elias. **Processo SEI Nº 21200.000082/2024-91.** Após tomar conhecimento da resposta apresentada pelo Gabin, o Conselho **DETERMINA** à Direx que altere o Regimento Interno da Companhia, conforme a seguir: **a)** alterar inciso III do Art. 162 para suprimir o adjetivo “jurídico”, tendo em vista que a informação prestada a este Conselho, pela área responsável, foi de que a inclusão do adjetivo “jurídico” foi um erro material e que o retiraria; **b)** retire o inciso VII do Art. 12 e a vinculação da “Comissão Eleitoral” à Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários (Coest), pois as alterações procedidas no Regimento Interno da Companhia, em 2023, incluíram uma competência, inciso VII do Art.12, para a Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários (Coest), **vinculada ao Conselho de Administração**, e o Artigo 147, que trata da Comissão Eleitoral, sem submeter, previamente, a este Conselho de Administração. Para justificar a inserção do inciso VII do Art. 12 consta como justificativa, apenas “Inserir” e para o Art. 147 justificou que: “*PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CONAB – 10.113. Compete à Coest regimentalmente assessorar o Consad.*”. De fato, a Coest, regimentalmente, é área competente para secretariar e assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal. Contudo, não há qualquer vinculação regimental, sob a ótica da missão do Consad e do Confis, com o tema “Comissão Eleitoral”. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 5ª ROCA/2024.** **6. ASSUNTOS GERAIS. 6.1. SEST – Ofício Circular\_40450830 - CONCURSO PÚBLICO.** Após tomar conhecimento do referido Ofício, o Conad o encaminha à Dire. O Conselho tomou conhecimento do referido Ofício e o encaminha à Direx. Nada mais havendo a tratar, a senhora Iracema Ferreira de Moura, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

**IRACEMA FERREIRA DE MOURA**

Presidente

**LUANA PASSOS DE SOUZA**

Conselheira

**DÓRIS GIUGLIANI CHAVES DE CERQUEIRA**

Conselheira

**MILTON JOSÉ FORNAZIERI**

Conselheiro

**SÍLVIO FARNESE**

Conselheiro

**FLÁVIO KOUTZII**

Conselheiro

**JORGE LISANDRO MAIA USSAN**

Conselheiro

**REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LISANDRO MAIA USSAN, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 26/03/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIS GIUGLIANI CHAVES DE CERQUEIRA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 26/03/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO KOUTZII, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 26/03/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA PASSOS DE SOUZA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 26/03/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS, Chefe de Coordenadoria - Conab**, em 27/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO FARNESE, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA FERREIRA DE MOURA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34407732** e o código CRC **65334EA1**.

---

Criado por [regina.reys](#), versão 3 por [regina.reys](#) em 26/03/2024 16:25:03.